

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 200/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
OSMARINA COSTA DA SILVA contra
ADÃO RODRIGUES MARTINS

Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: Reconhecimento de relação empregatícia
Valor Cr\$ 500,00

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 200, 73.
Em 24 / 04 / 1973.

OSMARINA COSTA DA SILVA, brasileira, viúva, de afazeres domésticos, domiciliada e residente no distrito de Paverama, no município de Taquari, por seus procuradores firmatários, "ut" instrumento procuratório incluso, vem, pela presente, dizer e afinal requerer a V. Exci^a. o seguinte:

- 1)- Que conforme prova com a inclusa certidão de casamento, era a requerente casada com PEDRO SALDANHA DA SILVA, falecido em 31 de janeiro de 1973, conforme se verifica pela inclusa certidão de óbito.
- 2)- Que seu finado marido trabalhou como operário servente, de 22 a 27 de janeiro do corrente ano, em obra de construção civil, cujo proprietário é o senhor ADAO ROBRIGUES MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente na cidade de Taquari, à rua Sete de Setembro, nº 2403.
- 3)- Que seu finado marido, como não tivesse Carteira Profissional, logo ao iniciar tal trabalho, começou a providenciar na documentação necessária para obtê-la. Entretanto, nesse interim, trabalhando como estava, sofreu um corte num dos pés, contusão essa que veio provocar-lhe o tétano, em virtude da infecção.
- 4)- Que tão logo ocorrido o acidente, foi comunicado tal evento ao empregador, que o conduziu a Pôrto Alegre para tratamento especializado, não tendo o mesmo resistido, vindo a falecer no Pronto Socorro Particular.
- 5)- Que, embora não portasse Carteira Profissional, exercia seu finado marido atividade ligada à Previdência Social, e necessita a requerente que seja, por essa MM. Junta, reconhecida a relação empregaticia aludida.

Isto posto, requer, pois de V. Exci^a., se digne determinar seja citado o empregador em questão, senhor ADAO ROBRIGUES MARTINS, no enderêço supra mencionado, para reconhecer a relação empregaticia e acompanhar o presente

3
S.

processo até final, sob pena de, considerada provada -
tal relação empregatícia, ser o mesmo compelido a pagar
as contribuições exigíveis pelo órgão previdenciário, -
para que possa a recuente usufruir dos benefícios con-
cedidos pela Previdência Social.

6)- Os firmatários da presente, procuradores da reclamante,
têm escritório profissional à rua Sete de Setembro, nº 2383, na -
cidade de Taquari, onde recebem as intimações por si e pela recla-
mante.

Dá-se à presente ação, para efeitos fiscais, o valor de
R\$500,00.-

Nestes termos,

Pede deferimento.-

Montenegro, 23 de abril de 1.973.-

p.p.

Liberto Fagundes
CPF: 007708250

p.p.

[Assinatura]
CPF: 092358250

7/1/73

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, OSMA RINA COSTA DA SILVA, brasileira, viúva, de afazeres domésticos, domiciliada e residente nos distrito de Paverama, neste município, constitui e nomeia seus bastantes procuradores os Drs. LIBORIO FREGAPANI e GERALDO CESAR FREGAPANI, brasileiros, advogados, o primeiro casado e domiciliado e residente nesta cidade, o segundo solteiro, domiciliado e residente na cidade de Pôrto Alegre, "in solidum", independente da ordem de nomeação, para defender os interesses da outorgante em qualquer ação cível, comercial ou trabalhista em que seja autora, ré, assistente ou oponente, bem como promover ações cívies, comerciais, trabalhistas ou previdenciárias, especialmente junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS -, administrativamente, ou ainda contra o mesmo Instituto em Juízo, em qualquer fôro ou instância, podendo em tal sentido ditos procuradores usar de todos os poderes contidos na cláusula "ad judicium", concordar, discordar, transigir, impugnar, acordar, interpor recursos e agravos cabíveis, receber importâncias e dar quitação, assinar termos e compromissos, e praticar enfim todo e qualquer ato necessário para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou reserva de poderes.

Taquari, 21 de março de 1973.-

TAQUARI

Osma Rina Costa da Silva

ALBERTINO A. S. TAIVA
tabelião

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.
RECONHEÇO verdadeira a firma de

Osma Rina Costa da Silva
do que dou fé

Taquari, 21 de março de 1973

Em Testemunho da Verdade

[Handwritten signature]

WANDA S. KERN
ajudante

Ilmo. Sr. Dr. Juiz da

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO em

MONTENEGRO - RS

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 163/73

Em 16/05/73

526
207

Segundo pede.
Entregue-se, com
os recibos,

17-5-73

[Signature]

CARLOS EDUARDO BLAITH
Juiz do Trabalho - Presidente

OSMARINA SILVA, viúva, residente e domicilia-
da em Taquari (RS), vem mui respeitosamente a presença de V. Sa. -
solicitar o desentranhamento de sua Certidão de Casamento e da Certi-
dão de Obito de seu falecido esposo PEDRO SALLANHA DA SILVA, das quais
necessita, para anexar junto ao processo de Pensao no INPS.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

Taquari, 15 de maio de 1.973

OSMARINA SILVA

*Recubi os documentos mencionados na
petição supra.*

Em 13-5-73

p.p. L. S. S. S.

7
f

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 07 de MAIO de 1973 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada o reclamante, através de Inscricao pessoal e os reclamados, especifica notificação, através do Oficial de justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 24 de abril de 1973.

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBI: _____
Stroganov

SECRETARIA
MAIO



P
OK

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 200/73.

NOTIFICAÇÃO

SR. ADÃO RODRIGUES MARTINS.
Rua Sete de Setembro, nº 2403. TAQUARÍ. RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : Osmarina Costa da Silva.

Reclamado : Adão Rodrigues Martins.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, RS., na rua

DR. FLORES, ESQUINA FERNANDO FERRARI, nº no dia SETE

(07) do mês de MAIO/1 973, às treze e trinta (13:30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia da petição inicial que segue em anexo, devendo V.S.^a apresentar o número do CPF ou CGC.-**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

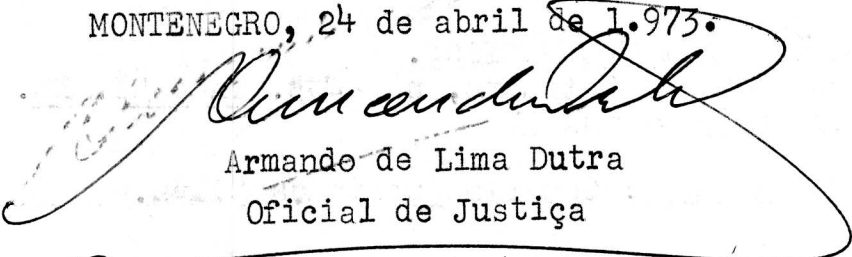
Montenegro, 24 de abril de 19 73.

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10,00 horas, à Cidade de Taquarí, rua 7 de Setembro nº 2403, sendo aí, notifiquei o SR. ADÃO RODRIGUES MARTINS, tendo o mesmo assinado a contra-fé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 24 de abril de 1.973.



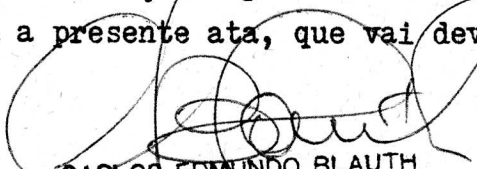
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

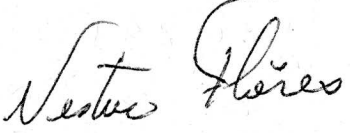


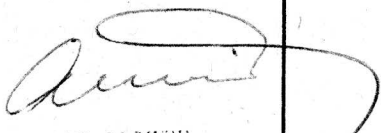
9
227

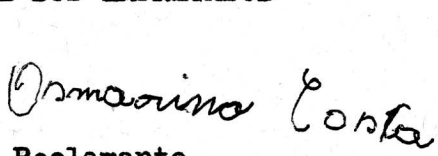
PROCESSO Nº...200/73....

Aos **sete** dias do mês de **maio** do ano de mil novecentos e **setenta e três**, às **treze e trinta** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **Dr. Carlos Edmundo Blauth** e dos Srs. Vogais **André Luiz Mottin**, dos empregadores, e **Nestor Flores**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **OSMARINA COSTA DA SILVA**, reclamante, e **ADÃO RODRIGUES MARTINS**, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo em que se reclama reconhecimento de relação empregatícia. Presentes as partes. Não tendo sido notificado o órgão local da Previdência, foi suspensa a presente e designada nova para o próximo dia 15, às 13,45 horas, ficando cientes as partes, devendo o INPS ser notificado na forma da lei, enviando-se com a notificação cópia da inicial. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRE LUIZ MOTTE
VOGAL DOS EMPREGADOS


Reclamante


Reclamado


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notificação*
através do Sr. Cf. de Justiça
Dou fé.

Montenegro, 07 de 05 de 1973



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
MONTENEGRO

10
43

MONTENEGRO-RS

Nº do proc.: 1200/73

Exte.: OSMARINA COSTA DA SILVA

Redo.: ADÃO RODRIGUES MARTINS

NOTIFICAÇÃO

Ilmº Sr.

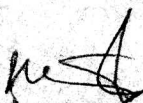
Agente do INPS

N/CIDADE


Comunico a V.Sa. que no dia 15 do corrente mês, às 13,45 horas, será realizada audiência de instrução e julgamento, referente ao processo em epígrafe, em que o INPS é parte interessada.

Anexo: cópia de reclamatória trabalhista

Montenegro, 7 de maio de 1973



**MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA**

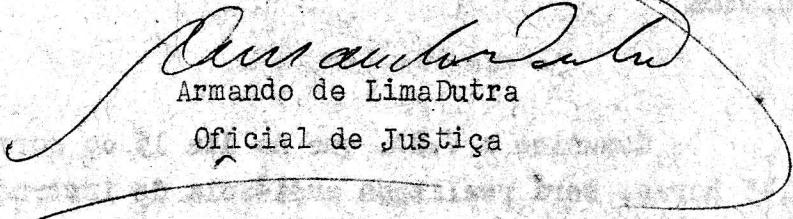


VI MATILENA CASRAL 44 771
informante - Matr. 11200

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 13,00 horas, à Rua João Pessoa, esquina Rua Olavo Milac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa - de funcionária, MARIA MADALENA CABRAL, tendo a mesma assinado a contra-fé, bem como, recebeu termo da reclamação.

MONTENEGRO, 12 de maio de 1.973.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PROCESSO Nº...200/73....

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil
novecentos e setenta e três, às 13,45 horas,
estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e
julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.
Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth
e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos em-
pregadores, e Nestor Flores, dos em-
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OSMARINA
COSTA DA SILVA, reclamante, e ADÃO RODRIGUES MARTINS, recla-
mado, para audiência de instrução e julgamento do processo
em que a primeira reclama do outro o reconhecimento de rela-
ção empregatícia. Presentes as partes, presente também o A-
gente do INPS, nesta Região. Dispensada a leitura da inici-
al. Com a palavra o reclamado para contestar, pelo mesmo -
foi dito que nada tinha contra as alegações da inicial, uma
vez que realmente o esposo da postulante fora solicitado a
trabalhar em serviços de interesse do contestante que diga-
se de passagem, encontrava-se na ocasião nas praias. Que o
esposo da postulante foi solicitado em substituição de ter-
ceiros e sua situação deveria ser legalizada no fim da sema-
na, quando da volta do proprietário. Que, quando chegou, a le-
são já acontecera, não tendo logrado êxito as medidas toma-
das em atendimento do acidentado. Com a palavra o Sr. Agen-
te do INPS, uma vez que se trata de pedido mais diretamente
ligado àquele órgão, pelo mesmo foi dito que, ante as decla-
rações do reclamado, admitindo a efetiva prestação de servi-
ço e a ocorrência de acidente no mesmo, nada tinha contra u-
ma decisão que viesse a admitir a existência de trabalho e
relação de emprego. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO, foi aceita nos
seguintes termos: a) sem a apreciação duma efetiva e legal
relação empregatícia, acordam as partes presentes ter real-
mente PEDRO SALDANHA DA SILVA prestado serviços ao reclama-
do e na execução destes, ter se acidentado, ferindo um dos
pés; b) que desta lesão e em virtude do surgimento do teta-
no, aquele trabalhador faleceu. O Sr. Agente do INPS concor-
dou com ditas cláusulas, uma vez que o acidente é fato pú-
blico e notório, tendo o falecido sido até atendido na oca-
sião pelo INPS. A Junta homologou o acordo nos termos em
que foi proposto. Custas de 6\$1,00 sobre o valor arbitrado



arbitrado de R\$10,00, pela reclamante, que fica dispensada.
E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRE LUIZ M. DE S.
VOGAL DOS EMPREGADOS

Ormarina Costa da Silveira

Reclamante

Reclamado

Agente do INPS

MAURICIO FORTES
HEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

Fogo juntada

Em 17 de out de 1973

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

13
25

CONCLUSÃO
data, façm estes autos conclu
Exmo. Sr. Juiz de Trabalho
Montenegro, 23/5/73
[Signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA
[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz de Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA
[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA